

**ESTUDO SOBRE OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA
DECISÃO DE ABANDONO DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
INICIADOS POR VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA ESPANHA.**

Dr^a Arianna Sala

Pesquisadora do NIGS, aluna do programa de pós-graduação em Antropologia
Social(PNPD/PPGAS/UFSC)

Dr^a M^a Jesús Cala Carrillo

Delegada del Rector para la Igualdad, Profesora Titular del Departamento de Psicología
Experimental, US.

Resumo:

Neste artigo apresentam-se os resultados de uma pesquisa sobre os fatores que influenciam na decisão de abandono dos procedimentos judiciais iniciados por violência de gênero na Espanha. Os resultados que se descrevem derivam de uma análise qualitativa de entrevistas realizadas com profissionais das áreas da psicologia, da advocacia e da segurança do estado, além de entrevistas realizadas com mulheres hospedadas em casas abrigo. Identificam-se quatro blocos temáticos principais nos que se inscrevem as distintas colocações das pessoas entrevistadas: Situação sociodemográfica, familiar e trabalhista da denunciante; Características do procedimento penal e desconhecimento das mesmas por parte das denunciante; Funcionamento e efeitos da violência: atuação do agressor e do seu entorno; Situação emocional da denunciante. Nas conclusões se fazem algumas sugestões para minimizar o risco de abandono.

Palavras chave:

Violência de gênero, procedimento judicial, metodologia qualitativa.

Abstract:

In this article we present the results of a research on the factors that influence the decision to drop the legal proceedings started by gender violence in Spain. The results described are derived from a qualitative analysis of interviews with professionals in the fields of psychology, law and security, plus interviews with women housed in shelters. They identify four main thematic blocks: Sociodemographic situation of the complainant; Features of the trial and lack of knowledge on it; Functioning and effects of violence; Emotional situation of the complainant. In the conclusions we made some suggestions to minimize the risk of dropping out the legal proceeding.

Keywords: Gender violence, legal proceedings, qualitative analysis

Este trabalho é extrato de uma pesquisa financiada pela “Consejería de Igualdad e Bienestar Social” da Junta de Andaluzia (Espanha), sobre as razões pelas que as mulheres que denunciam uma agressão do seu companheiro o ex- companheiro, não terminam o procedimento judicial iniciado, abandonando o mesmo.

Consideramos que o que caracteriza a violência de gênero é a vontade de estabelecer relações de dominação por razão de gênero, assim como as concretas definições culturais do que são as relações e identidades de gênero (Bonino 2001).

Nas relações de violência de gênero, a autoridade do violento sobre a vítima fica assegurada como uma forma de domínio, e a violência é mais um instrumento do controle que um fim. A violência masculina contra as mulheres define-se como “*toda forma de coação, controle o imposição ilegítima pela que se intenta manter a hierarquia imposta pela cultura sexista, constringendo-as a fazer aquilo que não querem, a não fazer aquilo que querem, e convencendo-as de que o que diz o homem é o que deve ser feito*” Bonino (2005). Lorente Acosta (2003) defende esta função instrumental da violência, afirmando que mais que de uma violência doméstica, se trata de uma violência que domestica. É preciso lembrar que não se trata de uma violência bidirecional, senão unidirecional. Vai dirigida tal e como estabelece a ONU (1994), do homem contra a mulher. Temos que lembrar que as características mesmas deste tipo de violência, exercida por alguém com quem a mulher tem uma ligação afetiva, num contexto íntimo e privado, legitimada pela sociedade patriarcal e reforçada pela

educação desigual baseada no gênero, facilita o surgimento de sentimentos complexos e ambivalentes em quem a padecem. Afirma Sanz (2007) que a estrutura de valores patriarcais fica incorporada inconscientemente tanto nos “corpos” como no “inconsciente coletivo”. Por isso, acrescenta Lorente (2003), enquanto outros tipos de delitos sociais atentam contra as instituições e suas normas, sendo rechaçados e penalizados por isso, a violência de gênero é estabelecida pela própria estrutura social como meio para garanti-la e perpetuá-la. Por consequência relega-se fundamentalmente ao plano do privado, ficando no plano do invisível. Neus Roca y Julia Masip (2011) afirmam que características básicas da violência de gênero são por um lado que gera um estado grave de confusão, porque a mesma pessoa que oferece um afeto positivo, ao mesmo tempo provoca um sofrimento supostamente evitável. A segunda característica é a imprevisibilidade das condutas violentas, que contribuem ao enfraquecimento e a confusão. Afirmam ainda estas autoras que para entender a violência no casal há três pontos-chaves: a intenção (conduta consciente e intencional), a persistência (no tempo, como processo) e a vulnerabilidade que produz (dependência afetiva e econômica, isolamento, doenças, etc.).

Vemos então que a violência de gênero é um processo longo e complexo que gera um enfraquecimento progressivo nas mulheres que o sofrem porque agride a própria identidade da vítima, anulando-a (Hirigoyen, 2006, Lorente, 2003). Lorente (2006) afirma que o ataque a identidade da vítima se exerce de três maneiras: isolando-a dos entes queridos e do seu entorno imediato; atacando os vínculos com o passado (lembranças, experiências vividas, relações etc.) e atacando a identidade atual desvalorizando e reprimindo o desenvolvimento pessoal (aspirações, desejos...). Habitualmente começa com o maltrato psicológico prévio ao maltrato físico e, à medida em que o tempo passa, a violência aumenta em intensidade, bem como aumenta a gravidade do perigo para a vítima, até alcançar um grau crônico (Lorente, 2003). Portanto, não podemos considerar a violência como episódios isolados no tempo, senão como um processo longo e complexo. Como assinalam Smith, Smith e Earp (1999, p.186; cit. Por Smith, Murrae e Coker, 2010): “o maltrato é **um processo** em que as mulheres experimentam vulnerabilidade, perda de poder e controle, e sentem-se aprisionadas como consequência do exercício do poder do seus companheiros através do uso da força física, sexual, psicológica e moral” .

Outro aspecto a destacar é que afeta à mulher de forma integral: social, laboral, afetiva, juridicamente, etc. supondo um importante problema de saúde para elas. (OMS, 2002). Isoladas pela ação do agressor, com a autoestima deteriorada e em muitas ocasiões com um sentimento de vergonha ocasionado pela pressão do entorno, muitas mulheres podem desenvolver absenteísmo no trabalho, isso ao mesmo tempo, aumenta a situação de desigualdade já existente, a subordinação e a dependência.

Muitas das consequências prejudiciais pela saúde da mulher têm sido incluídas dentro do que Leonore Walker denominou como “Síndrome da Mulher Maltratada” (Walker, 1989) e que descreve as sequelas físicas e psicológicas a longo prazo originadas pela experiência de maltrato permanente. Nesta síndrome, ficariam incluídos sintomas de estresse pós-traumático (TEP), estado de ânimo depressivo, raiva, perda da autoestima e autopunição, somatizações, disfunções sexuais, condutas aditivas, distorções da memória da percepção, e da cognição; inibição e/ou distorção da expressividade e da emotividade e a chamada “Síndrome de Estocolmo doméstico” (Walker, 1989; Dutton, 1993; Lorente, 1998). Labrador (2007) assinala como consequências mais relevantes a depressão e a síndrome de estresse pós-traumático, com uma prevalência de 47% e 63% respectivamente.

Na Espanha tem havido na última década um grande esforço institucional e legislativo para erradicar a violência de gênero. Concretamente foram implementadas amplas campanhas de sensibilização social e informação, e se criou uma lei específica (Lei Orgânica 1/2004 de Medidas de Proteção Integral Contra a Violência de Gênero), com juizados específicos encarregados de tratar esse tipo de delito.

A Lei Orgânica (LO) 1/2004 é criada com um enfoque fundamentalmente **integral e multidisciplinar**, em que os processos de socialização, sensibilização e educação são chaves para enfrentar este problema, fazendo-o visível e abordando com decisão a resposta punitiva que devem receber todas as manifestações de violência que esta LO regula. Desde este enfoque, a Lei Integral contra a Violência de Gênero prevê medidas preventivas, de sensibilização, prevenção e detecção da violência, estabelece mecanismos de informação, atenção (nos âmbitos educativo, sanitário e dos meios de comunicação), garante os direitos laborais e oferece proteção (institucional, penal e judicial) às mulheres vítimas da Violência de Gênero.

No primeiro semestre do 2011, na Espanha apresentaram-se 32.492 denúncias por violência de gênero (16,66 denúncias por cada 10.000 mulheres) destas, 11% não chegaram a ter uma sentença porque as mulheres abandonaram o procedimento judicial (CGPJ, 2011). Achamos por tanto fundamental conhecer quais são os motivos que conduzem estas mulheres a renunciar ao processo judicial e, na medida do possível, poder chegar a prever este comportamento em função de uma série de variáveis. Embora queremos sublinhar que 89% das mulheres conseguem terminar um processo que sem dúvida é longo e complexo. É importante não esquecer este feito, ainda que não queiramos contribuir para a construção de conhecimento sobre o que “as mulheres não fazem”, que consolida uma imagem daquelas que têm sofrido violência como pessoas passivas, uma imagem que tem imperado na psicologia para as mulheres em geral, e para as vítimas de violência de gênero em particular e que não se ajusta à realidade. Continuar o procedimento judicial é especialmente complexo num momento em que, em muitas ocasiões, ocorre simultaneamente ao afrontamento de novas responsabilidades em solitário após ter vivido abusos repetidos no tempo, e em um contexto social onde o que se espera delas é que “saibam perdoar”, cuidem do namorado e situem a relação de casal no eixo do seu projeto vital. As mulheres, em muitas ocasiões sem os recursos econômicos suficientes e em situação de isolamento produzida pelo maltrato, tem que conseguir se desprender de muitos destes mandatos de gênero, ter a força de apresentar uma denuncia, a vezes acompanhada da solicitação de ordem de proteção, e manter as energias suficientes para continuar com o procedimento judicial iniciado. Considerando-se que em muitas ocasiões o que as mulheres querem é “ficar tranquilas” e que isso pode aparentemente se conseguir com a ordem de proteção por causa do efeito dissuasório que a própria denuncia pode produzir no agressor, persistir no procedimento judicial é enormemente complexo.

Metodologia

A pesquisa da que se extrai esta comunicação, tem como **objetivo** realizar uma aproximação tanto qualitativa como quantitativa deste fenômeno para oferecer chaves de interpretação e indicações para ações institucionais que consigam diminuir o número de abandonos. O que se apresentará aqui são os resultados da pesquisa qualitativa realizada para identificar os fatores pertinentes para criar um questionário que foi

subministrado fundamentalmente nos juizados de violência às mulheres que iam realizar uma denúncia.

Foram entrevistados profissionais implicados no procedimento judicial, e mulheres que tinham apresentado denúncias. Mais especificamente entrevistamos:

- Doze profissionais da advocacia (operadores jurídicos e advogadas, OJ)
- Três profissionais das forças de segurança do estado (PFSE)
- Sete profissionais da psicologia e do trabalho social (PPTS)
- Quatorze mulheres que haviam interposto no mínimo uma denúncia por violência.

Instrumentos

Criaram-se *roteiros* específicos de entrevistas semi-estruturadas para os distintos profissionais e para as mulheres. Os primeiros centravam-se em motivos principais que levam a abandonar os procedimentos judiciais, momentos do processo e características do mesmo que podem propiciar um maior número de abandonos; circunstâncias pessoais e socioeconômicas das denunciantes que podem aumentar o risco de abandono; fatores e atuações institucionais que podem prevenir o abandono. O formato da entrevista para as mulheres centrava-se em: dados sociodemográficos; dificuldades encontradas perante a denúncia; dificuldades e recursos encontrados durante o procedimento judicial; eventual história de denúncias anteriores e abandonos de procedimentos prévios; conhecimento do itinerário judicial, fatores que podem influir na decisão de abandonar o processo.

Procedimento

As entrevistadoras foram até o lugar escolhido pelos entrevistados para realizar as entrevistas, que duraram uma hora e meia aproximadamente, e foram gravadas em suporte digital para posteriormente serem transcritas.

Resultados:

A seguir se descrevem os resultados, as categorias gerais e os fatores que as compõem. Dos fatores que os informantes descrevem como especialmente relevantes se incluem extratos das entrevistas.

Todos os fatores que as pessoas entrevistadas tiverem considerado como possíveis causas que podem influir no abandono, poderiam reunir-se nas seguintes categorias:

1. Situação sociodemográfica, familiar e trabalhista da denunciante. É importante sublinhar que todos e todas nossas informantes afirmaram que não existe um perfil sociodemográfico que descreva “a mulher maltratada”, sendo a violência de gênero um fenômeno que acontece em todas as classes sociais, independentemente do nível de renda, educação, origem social...Mesmo assim identificam-se os seguintes fatores que podem aumentar as possibilidades de abandono do procedimento judicial.

O primeiro fator que vamos destacar é a **falta de recursos econômicos e/ou trabalhistas, e a dependência econômica do agressor**: *“Se uma mulher não está atendida nas necessidades básicas, vai fazer todo o possível por cobri-las e se é necessário retirar a denuncia e seguir mantendo a relação com o autor, porque tem três meninos e sem nenhuma entrada econômica ela vai voltar, é um instinto de sobrevivência” (Profissionais das Forças de Segurança do Estado, PFSE); “É preciso começar pelos recursos econômicos, porque se uma mulher a que concedem uma ordem de proteção não tem dinheiro para viver, vai deixar o processo” (PFSE).* Tem grande acordo entre os/as entrevistadas sobre o feito que **filhos e filhas** podem-se converter em um instrumento de pressão por parte dos agressores que ameaçam em não pagar sua pensão alimentícia ou em lutar para obter a custódia, ou inclusive em machucar as crianças. *“Então já não é apenas a questão do medo que maltratam os filhos, mas também se não deixar o procedimento penal perdem o contacto com os filhos, isso é muito importante e tem muito peso” (Operador Jurídico, OJ).* Por outro lado se destaca a **falta de apoio familiar e social** como um fator de risco frente ao abandono. Nos relatos dos/as profissionais entrevistadas destacam-se três causas principais que podem provocar esta solidão frente à denuncia: Primeiramente é parte da estratégia de maltrato isolar à vítima dos seus laços afetivos e relacionais fundamentais. Em segundo lugar *frequentemente* a violência de gênero considera-se como um problema interno ao casal em que os outros não devem se envolver. Finalmente, familiares e amigos podem retirar o apoio às denunciadas por temor a serem também vítimas dos atos violentos do agressor e/ou dos seus familiares, como afirma uma mulher entrevistada: *“os amigos também para não ter problemas, ou seja... eu quando preciso de uma testemunha ou que alguém me acompanhe, não vem ninguém pelo medo de "e se me*

*ataca também", compreendes?, então pelo feito de não ter a família perto, aos amigos perto, nos encontramos sozinhas no julgamento" (EG7). Outro fator de risco é **residir em um entorno rural**, por causa do controle social a que estão submetidas às mulheres que moram em pequenos povoados onde todas as pessoas se conhecem e há uma maior pressão para que a mulher retire a denúncia e retome a relação com o agressor.*

2. Características do procedimento penal e desconhecimento das mesmas por parte das denunciantes. Dentro deste segundo bloco, um dos fatores assinalados com maior força é a **falta de informação sobre o processo judicial** por parte das mulheres. Assim mesmo assinalam que este **desconhecimento quase total das distintas fases do procedimento judicial** (o tempo médio que transcorre entre a denúncia e a sentença firme, o que se vai pedir para ela em termos de testemunha, comparecimentos etc...) é um dos fatores que podem ocasionar com mais probabilidade o abandono. Neste sentido a maioria dos/das entrevistadas apontam o que seria vital para minimizar o número de abandonos: um assessoramento legal prévio que informe à elas sobre os diferentes momentos do processo, sua duração e dinâmica, etc: *"O primeiro, para vir colocando as pedras, é que a informação que se transmitisse às mulheres fosse algo mais real, não negativa, porém real (...) considerando a experiência que temos de que os procedimentos demoram, de que o procedimento judicial tem umas fases, uns limites, (...) porém isso é importante, a informação que é preciso dar"...*(PFSE); *"Não sabe nem sequer que quando põe uma denúncia tem direito a um advogado para que a represente, não sabe nem sequer que no momento do julgamento tem direito a um advogado que a represente, e na demanda não sabe nem sequer que desses dos advogados que eu tenho tido, preciso procurar um que continue o procedimento.(...) não conhece a dinâmica de como funciona um julgamento" (PFSE). Como afirma uma mulher que reside numa casa abrigo: "Eu esperava suportar de outro jeito, porém estou ruim" Entrevistadora: *Você pensava que...? EG2: "É que nesse momento não pensas, ficas... que não sabes que a denúncia vai implicar tudo isto, agora pensas para que porra denunciarei (...)* Porque não pensei nas coisas nesse momento, porque se as tivesse pensado não teria chegado até aqui, teria continuado na situação em que estava". O seguinte fator identificado pela maioria dos/das entrevistadas aponta na mesma direção, quando fala do **defasagem entre as expectativas das mulheres e a realidade do procedimento**. Em outras palavras as pessoas entrevistadas consideram que as mulheres costumam se enfrentar ao procedimento judicial com **falsas expectativas**. Concretamente se faz referência a vários fatores, por um lado há umas expectativas pouco realistas das mulheres que esperam que a denúncia dê imediatamente fim na situação de violência, e que de uma maneira quase mágica o agressor abandone sua conduta delitiva: *"Porque muitas vêm aqui com a esperança de que a denúncia e a detenção lhes sirva como uma experiência negativa, uma espécie de escarmento e o que elas pretendem é que nós falemos para ele que não volte a falar**

essas coisas, que não volte a pegá-la, que não trate ela assim, que não beba, porque temos muitos que tem tido problemas de alcoolismo e drogas, que vá a um centro... e claro quando eu falo para ela “ olhe senhora, isso é o desejável porém não está nas minhas mãos”, porque eu a esse senhor posso por uma ordem de afastamento, se os feitos são muitos graves pode ter uma prisão provisional, porém eu juiz de instrução não posso obrigar ele para ir a um centro a desintoxicar-se, eu posso dar uma bronca nele como se pode dar uma bronca em um menino, porém já quando sai daqui se escapa de minha mão, então quando tu contas isso, pode ser que ela não veja cumprida a expectativa que tinha, e então fala: “¿para que denuncio?” (Operador Judiciais OJ). Além das falsas expectativas que podem sentir as mulheres pelo procedimento judicial, os/as profissionais consultadas afirmam que há certas características do próprio procedimento que podem propiciar o abandono do mesmo. Concretamente os **tempos excessivamente dilatados dos procedimentos penais** podem originar um abandono dos mesmos porque frequentemente são incompatíveis com a vida familiar e trabalhista das mulheres. Neste sentido afirmam que podem transcorrer até 4 anos desde que se interpõe a denúncia até chegar a uma sentença firme: “Então o procedimento é muito longo e isso te incomoda o trabalho, te incomoda voltar a lembrar coisas que esquecemos para ir para frente. Depois de muito tempo, se não vês muito claro que vai te beneficiar, por exemplo porque ele já te deixa em paz e tem a sua vida, você não vai seguir, porque não é benéfico, emocionalmente não beneficia” (Profissionais da Psicologia e do Trabalho Social, PPTS); “Então eu recuei porque depois de 4 anos, eu todas as vezes que tinha que ver ele começava a tremer, ficava dois ou três noites sem dormir... para mim depois de 4 anos não fazia sentido que um juiz falasse se tinha havido maus tratos ou não, na realidade o que eu queria era viver tranquila (...) para mim o comparecimento no tribunal era horrível, então para mim teve mais desvantagem que vantagem. Por essa razão eu recuei, porque não via vantagem, porque eu já tinha ido para frente, tinha meu trabalho, tinha minha casa, e já não me interessava que um juiz condenasse ele por maus tratos. É que eu tinha vivido já 4 anos de calvário, 4 anos...se fala rápido porém....(EG9)

As pessoas entrevistadas denunciam a **excessiva burocratização** do procedimento judicial que, de alguma maneira, termina sendo mais importante que a mesma mulher, podendo inclusive ocasionar sua vitimização secundária. Outra das questões ressaltadas nas entrevistas é que uma das vivências mais estressantes a que se submete às mulheres é **enfrentar-se ao agressor e a sua família durante o juízo** “Eu tinha muito medo da família dele, das represálias da família, quando tinha julgamentos e estava ele com a sua família, ainda riram de mim, isso também te come por dentro. Tens medo, eu ficava colada ao polícia, me escondia um pouco para não ver ele”(EG7). Nesse sentido destacam que é muito importante garantir que a vítima sintase segura em todo momento e impedir qualquer interferência que possa impedir a

ela falar. Por outro lado destaca-se certa **falta de sensibilização e formação dos operadores jurídicos que intervêm no processo**. Nesse sentido recomendam intensificar e melhorar a formação em gênero e em violência de gênero das/os operadores para que aprendam a detectar mais eficazmente os indícios de uma relação violenta e a tratar de uma maneira mais efetiva às mulheres para que seu comparecimento no processo não se converta numa ocasião de vitimização secundária. Os/as profissionais consultadas referem que às vezes os operadores jurídicos que intervêm no processo questionam a veracidade das declarações das mulheres, produzindo nestas uma sensação de **falta de credibilidade**: *“Há povoados nos que ainda lhes chamem de juizados especializados, mas não estão especializados em nada, porque o juiz ou a juíza não tem formação especializada e interpreta facilmente que a razão pela que se põe a denuncia é para conseguir benefícios civis, então a mulher começa a ser pressionada. A presunção de inocência se aplica para ele, porém não se aplica para ela”* (OJ). Outra circunstância que pode propiciar o abandono conforme a fala das advogadas entrevistadas, é a **pressão ou pacto dos advogados quando está tramitando-se ao mesmo tempo um procedimento civil de separação**: *“Às vezes a retirada da denúncia penal, deve-se ao que está sucedendo no procedimento civil, a vulnerabilidade dos filhos no procedimento civil”* (OJ). Nesse sentido apontam que pode ocorrer que os advogados pressionem a denunciante para que abandone o procedimento a troca da garantia do pagamento da pensão alimentícia dos filhos e das filhas, ou do respeito do regime de visita que imponha o juiz ou a juíza: *“Tem advogados que falam: “Retira a denúncia que com divórcio expresso em poucos meses isso se acaba, e com a denúncia isso pode demorar até um ano”. E tu que queres? que seja o mais rápido possível e que te deixe em paz. Que é o mais rápido? O divórcio expresso em dois meses... porque no final se ele não vai para a prisão, não vai ter a ordem de afastamento e pode ver os filhos, que importa denunciar ou não denunciar? se vai dar no mesmo... Então qual é o benefício dessa mulher, se o que quer é sair dessa relação e começar de novo? O que mais beneficia a ela é um divórcio expresso, não denunciá-lo pelos maus tratos. Se manter firme é muito difícil. É preciso ser bem valente para denunciar”* (PPTS). Finalmente o feito de que **não se conceda a ordem de proteção** é considerado outro fator que influencia no abandono do procedimento judicial. Concretamente é identificado como um fator que aumenta a vulnerabilidade da denunciante já que nos casos em que ela não tenha a possibilidade de mudar seu domicílio, se vê obrigada a seguir convivendo com o agressor. A denúncia por violência de gênero produz um aumento das tensões na relação entre a mulher e o agressor e aumenta o risco que a violência se incremente. Tudo isto, pode produzir na vítima a perda completa da confiança no sistema judicial e que abandone a ideia de voltar a apresentar uma denúncia pelos maus tratos ainda no caso que estes continuem: *“Imagina: denuncias e agora tem que voltar a conviver com a pessoa que tem denunciado...”* (PFSE); *“Então a mulher fala:”Eu denuncio, me exponho, e o juiz não me concede a ordem de afastamento.... Pois, eu não continuo”*. É que

no momento em que se sinta desprotegida, tendo em conta quão difícil é para ela dar esse passo, tendo em conta os problemas que pode ter com a família, as cargas sociais que possa ter, as cargas emotivas, econômicas... depois de tudo isso, se ela vê que não há uma resposta efetiva, vamos perder ela...” (PFSE).

3. Funcionamento e efeitos da violência: atuação do agressor e do seu entorno.

Conforme a fala dos e das profissionais entrevistadas, um dos fatores que pode propiciar o abandono é o **medo a atuação do ex-casal e do seu entorno familiar**. É comum, que o agressor ameace não só a vítima, senão aos seus filhos e filhas e a seu entorno mais próximo. A isso tem que adicionar as pressões que a vítima pode sentir tanto da família do agressor, como da própria, para que desista de continuar com o procedimento judicial : *“Que às vezes tem mulheres que retiram a denúncia por causa do medo das represálias da família, eu estou aqui (na casa abrigo) por essa razão porque eu denunciei ao pai dos meus filhos, e estou correndo um risco porque ele pode me machucar, me entendes? Ele vinha me procurar no trabalho, ficava me esperando na noite quando eu terminava, porque eu em 2007 trabalhava de ajudante de cozinha... e tinha que pedir a meu chefe: "Olha Roberto, posso esperar tu saíres para ir contigo?", porque tinha esse senhor me esperando na porta (...) estava agoniada, tinha medo porque pensava " E se me agride?", me ameaçava " vou chamar ao pessoal de Almería e de Castellón para que te dê uma surra e te matem", cheguei ao ponto que eu estava coibida, não podia ficar na rua”(EG7); “Ele falava para mim: "Se não abandonas o procedimento vou arruinar tua vida, a vida dos teus filhos, da tua mãe...” (EG6).* Outra medida de pressão, conforme as e os profissionais consultados, são as **ameaças e chantagem do agressor pela pensão alimentícia dos filhos e das filhas**. Sobretudo se não têm dinheiro, as mulheres podem estar forçadas a abandonar o procedimento judicial: *“As mulheres se retiram pela chantagem do agressor: “Retira a denúncia e eu vou te pagar”...se ele não paga e fala para ti que no caso que retire a denúncia vai te pagar... tu que preferes? pois preferes o dinheiro, porque precisas do dinheiro”.* Na opinião das pessoas entrevistadas, outro elemento de chantagem dos agressores que pode provocar um abandono é relativo à custódia dos filhos *porque o agressor pode ameaçar com começar um procedimento judicial desautorizando-a frente ao juiz para obter a custódia dos filhos ou das filhas.*

Outro fator de risco que, conforme os/as profissionais consultados pode propiciar abandono do procedimento é a **proximidade do agressor ou os contactos** tanto telefônicos como pessoais com ele: *“Se têm contato com o agressor a convence. Não nos tem convencido durante tantos anos? Eles sabem muito bem como nos convencer, como chegar até nós, como fazer...eu acho que temos como um chip ali que como eles cheguem, nos dão num botão e fazemos o que eles querem. Eu tenho feito coisas que eu não imaginava poder fazer, porém as fiz porque eles te controlam. Então neste procedimento se não estás com muita força eles*

podem convencer do que for, se temos contato com eles. (*Profissionais da Psicologia e do Trabalho Sociais, PPTS*). Outra questão que aparece nas entrevistas realizadas como motivo de abandono tem que ver com o **modo de funcionar do ciclo da violência**. Nesse sentido, o período de “lua de mel” que precede a sucessiva escalada violenta, pode causar o abandono do procedimento porque as mulheres podem voltar a dar outra oportunidade ao agressor se ele mostra arrependimento e se produzem pequenas mudanças na conduta dele. Os períodos de calma que geram na vítima a ilusão de mudanças na conduta do agressor, terminam reforçando o controle deste e minam a confiança da vítima nela mesma: “*se não trabalham comigo, eu vou voltar com ele, porque eu amo ele e é o pai dos meus filhos, não é um monstro, eu sou a culpada, eu estou me equivocando, olha que ele já falou para mim que o comprimento da saia tem que estar até o joelho, porque senão eu vou parecer mais gorda e eu continuo com a saia curta...*” (PFSE); “*Eu sabia o que ia acontecer e foi o que aconteceu. Correndo ia atrás de mim dizendo: "perdão que não vou fazer mais, que eu sei o que tenho perdido, que agora compreendo...", inclusive me chegou... porque eu estava trabalhando ali no cemitério, ele é cigano, e na tumba do seu pai e da minha filha que estava ao lado, me prometendo que não me bateria mais e veja onde estou agora (na casa abrigo)”* (EG4). Por outro lado, os/as profissionais entrevistadas afirmam que é muito comum que as vítimas experimentem um **sentimento de culpabilidade porque temem fazer mal ao agressor, e que ele fique preso**: “*Não pensei nas coisas nesse momento, se tivesse pensado, não tivera chegado até aqui, teria ficado na situação em que estava (...) não teria dado esse passo de denunciá-lo (...)Estive na casa de emergência¹ e tinha a intenção de retirar a denúncia e de voltar para minha casa (...) quando comecei a perceber-me das coisas que estavam acontecendo, das coisas que tinham acontecido, do que estava fazendo, me arrependi (...)são muitos anos que tenho vivido com ele, são duas filhas em comum, eu atualmente continuo amando ele depois de todas as coisas e eu estou aqui, desde o dia que cheguei lutando contra meus sentimentos para não voltar”(EG1); “*Já falei isso para a psicóloga, estou tendo crises de ansiedade desde que soube que tinha esse julgamento e porque ele o tem, porque eu não sou capaz, meus princípios e minha moral não me permitem. Eu...saber que uma pessoa está na prisão por causa de mim, que pode voltar à droga, que podem matá-lo na prisão por causa de mim ... é..ele é o pai dos meus filhos”* (EG2); Conforme os e as profissionais consultadas, a forma sutil dos inícios nas que se vai pouco a pouco instaurando e mantendo a violência de gênero no casal, vai levar a uma habituação á relação abusiva que pode conduzir a uma **normalização da violência e uma minimização do risco** percebido na relação por parte da vítima: “*Eu acho que a mulher não é consciente de que está correndo mais perigo, tem um problema de minimização do risco, que é o pior, eu acho que ainda têm esse pensamento mágico de: "Denuncio e ele vai mudar, quando vê que eu**

¹ Apartamento protegido, gerenciado pela Administração Pública, onde a mulher pode ficar imediatamente depois da denuncia, após estabelecido que está em perigo.

denuncio ele", porém ele não muda, senão que fica uma arara, e depois, se ela retira a denúncia, então esse é o momento em que ela fica nas mãos dele, porque ele vê que ela não é capaz de fazer nenhuma coisa (PPTS). Além disso, se fala de distorções cognitivas que levam a minimizar o comportamento agressivo: *"As mulheres em muitas ocasiões minimizam esse comportamento agressivo, e se sentem culpadas: "Será que eu provoquei ele?", essas distorções cognitivas (...) simplesmente com que a mulher se pega na primeira vez não precisa de nenhuma mais, (...) porque já tem medo, tem tanta insegurança, tantas distorções que achas que és culpada, há um tempo de confusão na mulher. Durante esse tempo ela submete-se para evitar a agressão, todo o que fica do processo de violência é uma violência psicológica, não é uma violência física, isso acontece no privado e não há testemunha(...) (PPTS).* Conforme a fala dos e das profissionais entrevistadas, esta normalização da violência origina uma **adaptação ao maltrato** assim que é **mais fácil ficar na relação que enfrentar o processo judicial:** *"Começas a pensar que o mundo de fora é mais duro que o de dentro, isso junto com a distorção de que o agressor não é tão ruim, o medo que aconteça algo mau a ele, que depois de tudo é o pai dos teus filhos..." (PPTS).* Outro fator que acrescentam como motivo das renúncias é o **medo ao desconhecido, e a incerteza sobre a nova situação**, num momento em que as repercussões psicológicas por terem sofrido violência são já manifestas e que dificultam seguir com o procedimento: *"Eu estou acostumada a aguentar o maltrato, acho que posso controlá-lo...é meu sacrifício porém, como posso ir para frente sozinha? Além disto têm a autoestima tão baixa que pensam que não podem ir para frente sozinhas. Talvez tu és quem trabalhas, e ele está desempregado, porém não te dás conta" (PPTS); Entrevistadora: "Tem encontrado algum benefício do processo judicial?" EG2: "Nenhum, ao contrário, agora estou pior que quando cheguei" Entrevistadora: "Que inconvenientes tem encontrado?" EG2: "Encontras muito e não encontras nada, na hora da verdade encontras muito apoio psicológico, muito apoio jurídico, estás aqui (na casa abrigo) porém daqui tens que sair, e sai pior que quando estavas com ele, porque com ele estavas na tua casa, que tinha dias maus, tinha muitos dias maus, porém não batia em mim todos os dias, mais que nada ele tinha muitos ciúmes, ele não gostava que eu saísse, não gostava que eu olhasse, não gostava que eu me pintasse, coisas assim".* Por último, as e os profissionais entrevistados consideram que o **tempo que se tem padecido o maltrato e sua severidade** também são fatores que podem influenciar no abandono, no sentido em que quanto maior a temporalidade e a severidade da violência, vão instaurando-se mecanismos de indefensabilidade aprendida e uma adaptação à relação violenta que produz uma minimização do risco e uma maior propensão a voltar com o agressor.

4. Situação emocional da denunciante.

Dentro dos fatores que temos agrupado neste este último bloco, em primeiro lugar é preciso destacar que os e as profissionais consultadas põem a atenção sobre o **deterioro pessoal por causa do maltrato** como fator que pode propiciar o abandono do procedimento. É importante lembrar que a situação de maltrato gera um enfraquecimento progressivo das vítimas e tem consequências negativas sobre a sua saúde física y mental, desse jeito elas chegam ao momento do julgamento com a autoestima muito baixa, ansiedade, depressão e sensação de medo, desamparo e impotência. Resulta evidente que esse estado anímico, não é o melhor para se enfrentar a um caminho que costuma ser muito longo e no que a mulher tem que lembrar e narrar detalhes dolorosos das suas vivências: *“O alto grau de deterioro pessoal provocado pela situação prolongada de maus tratos, debilitam ela, incapacitam ela para tomar decisões autônomas, culpabilidade, medo”* (PPTS); *“A mulher precisa de um tratamento psicológico e isso é o primordial, te reforçar como pessoa, deixar de ser vítimas”* (PPTS). Conforme a fala dos e das profissionais consultadas, ter que ir para o julgamento, ter que contar a história da violência, os episódios que originaram a denúncia, pode produzir nas denunciantes **ansiedade pela re-experimentação do trauma** que reativa uma sintomatologia ansiosa (insônia, somatização, irritabilidade...) e a sensação de medo. Definitivamente, ressalta-se como motivo de abandono o Transtorno de Estresse Pós-traumático e a reativação dos sintomas no momento de acudir ao julgamento.

Os e as profissionais consultados afirmam, ademais, que sucede frequentemente a mulher não estar preparada para acabar com a relação, senão que continuam nela até que sente que sua vida corre perigo e só então se decide a denunciar, com a esperança que a denúncia ponha fim na situação de violência, mas sem a decisão de abandonar a relação. Neste sentido sublinham que com frequência as mulheres **adoecem da preparação emocional necessária para se enfrentar ao procedimento judicial**. A falta de preparação emocional pode causar um abandono: *“Muitas vezes denunciam pressionadas, porque se não denunciam não podem ir a casa abrigo, não concedem a R.A.² para elas, porque se não denuncia... então denunciam pressionadas e quando chega o julgamento abandonam porque na realidade não estão fortes para denunciar”* (PPTS). Outro fator sinalizado pelas pessoas consultadas é o feito de chegar à **denúncia como consequência de um episódio pontual, sem ter amadurecido a decisão anteriormente** *“Então a mulher que não tem claro se vai romper o vínculo com o casal e realmente denuncia porque esse dia foi “a gota d’água”, uma vez realizada a denuncia diz “Meus Deus que tenho feito...o mundo vai cair em cima de mim” e então começam a recuar”* (OJ); Consideram, portanto, que os casos em que a mulher chega à denuncia sem uma reflexão previa o abandono é mais provável, por isso é preciso que elas sejam acompanhadas durante o processo todo: *“Se é uma mulher que tem que denunciar porque esse dia quase matam ela, ou porque tem lesões ou*

² Salário que a administração pública concede às mulheres vítimas de violência de gênero

porque já não pode resistir mais e tem que denunciar para ir a uma casa abrigo, essa mulher depende muito do trabalho que se faça com ela sobretudo emocionalmente, se vê que ele não tem ordem de afastamento e essa denúncia não serve para nada, se retira” (PPTS).

“Entrevistadora: A maioria das denúncias são a partir de episódios específicos de violência?”

“Sim. A maioria. Sim.” Entrevistadora: “ Porém além disso tem mulheres que conseguem denunciar ainda sem a urgência de um episódio de violência?” “ Isso é o que teríamos que conseguir” (PFSE).

Por outro lado os e as profissionais consultadas afirmam que a **socialização de gênero** produz nas mulheres especiais **problemas para enfrentar a vida em solitário e falsas crenças sobre o amor e as relações de casal**. “*Tem uma solidão muito forte, já não só sexual, o casal não é só sexo, é poder desfrutar de uma película juntos, desfrutar dos meninos no parque (...)coisas que para mim são importantes, que tapei o ruim com isso, porque (...) para mim compensava, agora me lembro das coisas boas e preciso tapá-las com o ruim , pensas muitas coisas, e é que eu amo ele com loucura (...) Eu denunciei, eu retirei a denúncia e voltei com ele, rezo a Deus cada dia para que mude um pouco, apenas que abandonasse seus ciúmes, ele seria a pessoa perfeita...eu não tenho o Síndrome de Estocolmo, simplesmente é que quando tu te juntas com essa pessoa e tem filhos, e tem um projeto de vida, de envelhecer juntos, de ficar juntos com os meninos a vida toda, e lutar...” (EG2).*

Ademais sublinham o peso da educação de gênero que faz que as mulheres estejam **pouco preparadas para a independência**, especialmente para a independência **emocional** sendo uma relação de casal estável o ideal adaptativo que têm que perseguir: “*A falsa ideia de manter a unidade familiar para benefício dos filhos e das filhas” (PPTS).* “ *É que estou renunciando ao meu “provimento” de futuro, estou denunciando ao meu companheiro, é que me educaram para que eu seja responsável em levar o peso da relação, é que sinto que sou culpada e, como estou sobrecarregada de responsabilidades...” (PPTS).* Por último, as e os participantes na pesquisa, destacam ainda, sentimento de **vergonha** que as mulheres vítimas experimentam quando se enfrentam a um procedimento judicial. Este sentimento pode estar ocasionado tanto pela sensação de ter **fracassado na relação de casal**, como pelo feito de ter suportado situações que agora consideram intoleráveis. Neste sentido produz-se uma ruptura entre o eu ideal e o eu real. Por esta razão as/os profissionais consultados consideram fundamental que as mulheres vítimas de violência de gênero recebam apoio psicológico prévio à denúncia para que possam ir se recuperando emocionalmente

Conclusões

Os resultados da nossa pesquisa permitem identificar com clareza um conjunto de variáveis (a intenção de voltar com o agressor, o sentimento de culpabilidade, a não concessão da ordem de afastamento, e a falta de apoio tanto legal como psicológico...) que descrevem uma situação de grande vulnerabilidade, e auxiliam para prever a continuidade ou não das mulheres no processo. Surpreendentemente os profissionais entrevistados não defendem a oportunidade da denúncia em todos os casos, considerando preferível esperar que a mulher tenha a preparação psicológica e o conhecimento do procedimento judicial suficiente para minimizar o risco de abandono. Se isso não for possível acham que, para minimizar o risco de abandono é necessário fazer, no momento da denúncia, uma avaliação da situação da denunciante para poder prestar particular atenção às mulheres que possuam nas suas vidas, fatores que as façam mais vulneráveis à possibilidade de abandono do procedimento judicial.

Referências bibliográficas

- Bonino Méndez, Luís (2001). *Micromachismo: a violencia invisible en a pareja. Primeras Jornadas Estatales sobre a condición Masculina: os hombres frente al resto da igualdad*. Jeréz, España.
- Bonino Méndez, Luis (2005). A violencia machista en a pareja. En cárcel de amor. <http://www.carceldeamor.net/vsc/textos/textolb.html>
- Consejo General del Poder Judicial (2011). *Datos de denuncias, procedimientos penales y civiles registrados, órdenes de protección solicitadas en los juzgados de violencia sobre la mujer y sentencias dictadas por los órganos jurisdiccionales en esta materia en el primer trimestre del año 2011*. Observatorio contra la violencia doméstica y de género.
- Dutton, Mary Ann (1993). *Empowering and healing the battered woman*. Nueva York: Springer.
- Jiménez García-Bóveda, Rosa (2008). Roles de género e salud mental. En *III Jornadas Andaluzas Mujeres e Salud*. Córdoba.
- Hirigoyen, Marie-France (2006). *Mujeres maltratadas. Los mecanismos de la violencia en la pareja*. Barcelona: Paidós Ibérica.
- Labrador, Francisco Javier, Paz Rincón, Paulina, De Luis, Pilar & Fernández-Velasco, Rocío. (2007). *Mujeres víctimas de la violencia doméstica: Programa de actuación*. Madrid: Pirámide.
- Lee Orgánica 1/2004, de 28 de diciembre, de Medidas de Protección Integral contra a Violencia de Género. *Boletín Oficial do Estado*, 29 de diciembre 2004, núm. 313, 42166- 42197
- Lorente Acosta, Miguel (1998). *Agresión a la mujer: maltrato, violación y acoso*. Granada: Comares.
- Lorente Acosta, Miguel (2003). *Mi marido me pega lo normal*. Barceona: Ares e Mares.

Lorente Acosta, Miguel (2006). Derivadas e integrales de la violencia de género. La recuperación de las mujeres víctimas (357- 377). En *II Congreso sobre violencia doméstica y de género*. Madrid: Consejo General del Poder Judicial

Lorente Acosta, Manuel (2008). La intervención de la medicina legal y forense en la violencia de género. En San Segundo, Teresa (coord.) *Violencia de género. Una visión multidisciplinar*. Madrid: Centro de estudios Ramón Areces.

Roca Cortés, Neus y Masip Serra Julia (2011). *Intervención grupal en Violencia Sexista*. Barcelona. Ed. Herder.

Smith, Paige Hall, Murrae, Christine & Coker, Ann (2010) The Coping Window: a contextual Understanding of the methods women use to cope with battering. *Violence and Victims*, 25(1), 18-28(11).

Organización Mundial da Salud (2002). *Resumen do informe Organización Panamericana da Salud para a O.M.S.* Washinton, D.C

Walker, Leonore (1989). Psychology and violence against women. *American Psychologist*, 44 (4), 695-702.